



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES  
Estado do Espírito Santo  
"Administração Comunitária"

**LEI N.º 1.152/2001**  
**19/12/2001**

**"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO  
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO  
MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

"O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fixa em R\$ 4.160,00 (quatro mil cento sessenta reais), o subsídio do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

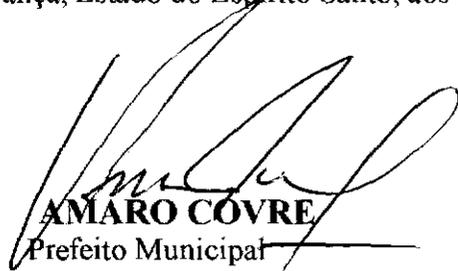
**Art. 2.º** - Fixa em R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

**Art. 3.º** - Fixa em R\$ 1.228,44 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), os subsídios dos Secretários Municipais de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

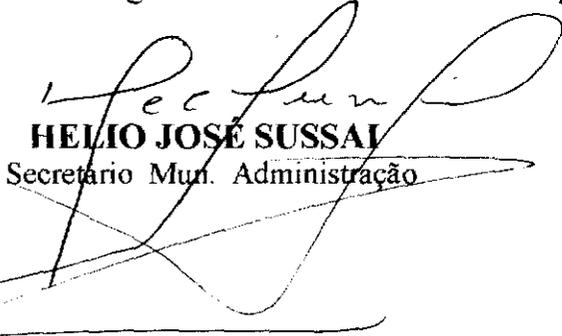
**Art. 4.º** - Revogam-se os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 1.106 de 30/08/2000.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

  
**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra

  
**HELIO JOSÉ SUSSAI**  
Secretário Mun. Administração